



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.

Araporã, 14 de fevereiro de 2022

À COMISSÃO ELEITORAL DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAPORÃ NESTA

Ref.: REGISTRO DE CHAPA ELEITORAL

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação pertinente vimos solicitar o registro da chapa abaixo especificada para concorrer à eleição da Diretoria do COMTUR para o período março/2022 a fevereiro/2024, conforme abaixo:

Nome da Chapa: COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Composição:

Presidente: SUELY KAKUDA DE OLIVEIRA MORAES

Vice-Presidente: JADER CARVALHO

Primeiro Secretário: FRANCISCO DE ASSIS LIMA RODRIGUES

Segundo Secretário: BRASILAVES BORGES DA SILVA

Primeiro Tesoureiro: MARCOS FELIPE CARVALHO MARTINS

Segundo Tesoureiro: ELAINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Assinam a presente,

Suely Kakuda de Oliveira Moraes Jader Carvalho  
Francisco de Assis Rodrigues Lima Brasilaves Borges da Silva  
Marcos Felipe Carvalho Martins Elaine Aparecida Santos Oliveira

RECEBEM EM 14/02/2022 às 9h16m.

COMISSÃO ELEITORAL

Coordenador da C. Eleitoral

Testemunhas: Brasília Silva e Cláudio Brito Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

### ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 09h, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente ad hoc Sra. Jaqueline Inácio Alves Ferreira e respectivos membros a saber, Cássia Faria Borges e Yânia Lúcia Américo, designados pelo Decreto nº. 4156/2022, para realizar abertura dos envelopes de proposta de preço da licitação Tomada de Preços nº. 001/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) Muros de Arrimo Nas Casas Habitacionais a serem executadas nas Ruas "OSMAR SOARES DINIZ" e "GESMAR CASSIANO OLIVEIRA", localizadas nos Bairros Madri em Araporã/MG. Aproveitados todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por sua proprietária-administradora Sra. Romilda Silva Rodrigues, portadora de RG n. M217893/SS/P/MG, e CPF n. 539.227.786-15. Na primeira sessão pública, foram recebidos os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como o credenciamento dos representantes das empresas presentes e, após os procedimentos legais pertinentes os membros da CPL iniciaram a fase de HABILITAÇÃO procedendo a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação dos interessados, foram os mesmos entregues para análise e rubrica de todos e pelos representantes das licitantes, que após a análise da documentação não registraram nenhuma alegação quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes. Naquela oportunidade, após análise da documentação das empresas CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME e da empresa ELISMARIO PEREIRA MOREIRA, a CPL chegou ao seguinte julgamento: TODAS as empresas foram devidamente credenciadas como ME/EPP. Todas as empresas foram declaradas HABILITADAS por apresentarem toda documentação em acordo com o solicitado em edital. Abriu-se o prazo recursal em acordo com a Lei n. 8.666/93 em virtude da empresa CASA AMARELA não ter credenciado representante para aquela sessão(envelopes protocolados). Após transcurso do prazo recursal, foram então convocadas as empresas habilitadas e demais interessadas para participarem da presente sessão pública para abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS. Abertos os envelopes das empresas habilitadas ELISMARIO PEREIRA MOREIRA e CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME por atenderem todas as

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

exigências documentais e técnicas solicitadas em edital, quando verificou-se os seguintes valores ofertados: a empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME apresentou proposta no preço no valor de R\$ 424.241,30(quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e trinta centavos) e a empresa ELISMARIO PEREIRA MOREIRA, apresentou proposta no valor de R\$ 429.357,94(quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Foi então declarada VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME apresentou proposta no preço no valor de R\$ 424.241,30(quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e trinta centavos). Nada mais havendo a ser tratado, abre-se o prazo recursal conforme Lei n. 8.666/93 que terá início às 07h30m do dia 15/02/2022, e término às 17h do dia 21/02/2022 e encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. Registre-se e publique-se.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira Presidente ad hoc da CPL  
Cássia Faria Borges Membro  
Yânia Lúcia Américo Membro

ELISMARIO PEREIRA MOREIRA  
CNPJ sob n. 26.870.655/0001-04  
Sem representante presente

CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME  
CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

### ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h30m, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Elizandra Borges de Lima, nomeadas pelo Decreto nº. 4.158/2022, de 10 de janeiro de 2022, para realizar a 2ª sessão ao certame público do Pregão 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de IMPRESSÃO/CÓPIA XEROGRAFICA monocromática e colorida em papel A4, com fornecimento dos equipamentos e suprimentos reprográficos, incluindo serviços de instalação, manutenção, reposição de peças, garantia e assistência técnica especializada, que serão fornecidos as diversas secretarias do Município de Araporã/MG. Aberta a sessão, aproveitados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): GOV PRINT SOLUÇÕES GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP, (CNPJ: 22.924.085/0001-87), Endereço: AV. RIO BRANCO N.1420 BAIRRO CAZECA UBERLÂNDIA, neste ato representado por seu procurador o Sr. DENIS AUGUSTO PINHO, portador do CPF Nº 086.191.166-06, PROXIMA TECNOLOGIA LTDA ME, (CNPJ: 04.283.579/0001-06), Endereço: Rua Tiradentes n.133 BAIRRO centro ARAXÁ/MG, neste ato representado por seu procurador o Sr. REGINALDO WILHAM FARNEZE, portador do CPF Nº 986.735.306-44. Na primeira sessão, foi a empresa GOV PRINT SOLUÇÕES GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP, declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame. Na presente sessão foram lançados no sistema os valores unitários da proposta realinhada apresentada pela empresa declarada vencedora para os itens que compõem o lote, estando eles abaixo do valor estimado inicialmente pelo município. Tentou-se negociar o desconto proporcional para os dois itens porém o representante da empresa vencedora declarou que não poderia dar mais desconto para o item 01 do lote pois o mesmo se tornaria inexequível, o que foi aceito pela pregoeira, uma vez que o referido item se encontra com o valor unitário bem abaixo do usual de mercado. Fica registrado então o valor global do lote em R\$ 63.630,000 (Sessenta e Três mil e Seiscentos e Trinta Reais) e os seguintes valores globais unitários: no item 0067357 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO valor de R\$ 38.130,00 e no item 0067358 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA, o valor de R\$ 25.500,00. Declarada VENCEDORA no item acima descrito pertinente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA XEROGRAFICA MONOCROMÁTICA E COLORIDA EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS REPROGRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE SERÃO FORNECIDOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por apresentar(em) menor preço unitário do item respectivo dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição: 1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ MÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

DAS PROPOSTAS DE R\$ 63.630,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos e Trinta Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), o representante da empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA ME, (CNPJ: 04.283.579/001-06) apresentou as seguintes alegações: Registre-se a intenção de recurso pela empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA pela prática de conluio por parte da empresa Ubercópicas e Govprint, sendo a primeira convidada pela prefeitura para retirar sua proposta, sendo assim conivente com tal irregularidade. A prefeitura também autorizou arbitrariamente que o licitante ora classificado em primeiro lugar a fazer o chamado jogo de planilhas não aplicando o mesmo percentual de desconto para os dois itens do lote, superfaturando o item 01 cópias monocrômáticas, conferindo assim vantagem indireta por parte dos agentes administrativos violando assim os artigos 43 e 44 das Lei 8.666/93. Abre-se o prazo recursal em acordo com a Lei n. 10.520/2002. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maíra Luciano Vital  
Pregoeira oficial

Elizandra Borges de Lima  
Equipe de Apoio

Denis Augusto Pinho  
GOV PRINT SOLUÇÕES GRAFICA E EDITORA EIRELI EPP  
(CNPJ: 22.924.085/0001-87)  
DENIS AUGUSTO PINHO,  
CPF Nº 086.191.166-06

PROXIMA TECNOLOGIA LTDA ME,  
(CNPJ: 04.283.579/001-06),  
REGINALDO WILHAM FARNEZE  
CPF Nº 986.735.306-44

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



ILUSTRÍSSIMA PREGOIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHORA LEILA SOUZA AQUINO.

**URGENTE!!!**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 32.559.830/0001-71, telefone: (051) 3226-8999, vem, através de seu representante legal, ao qual tem interesse em participar do processo licitatório supracitado e, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como Legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra exigência contida no edital em referência, suscitando, para tanto, as razões a seguir deduzidas:

**I- QUANTO À MOTIVAÇÃO:**

De início, importante mencionar que a empresa GREEN CARD S.A. possui experiência de mais de 30 (trinta) anos no segmento de benefícios alimentação e refeição e está presente em todos os Estados e Capitais do País. Com atuação Nacional, a Green Card S/A já atendeu, e atende, inúmeras empresas privadas e Órgãos Públicos de diferentes portes. Presta serviços, inclusive, para a EBSERH, para a Caixa Econômica Federal, para a Celcel Distribuição S.A., dentre outros. Assim, deseja participar do processo licitatório supracitado e acredita que tem total capacidade para atender, com excelência, o que desejado pela Prefeitura Municipal de Araporã.

Ocorre que, analisando-se o edital supracitado, observamos que o critério de julgamento prevê a aplicação de taxa de desconto, ou seja, taxa de administração negativa, o que está em desacordo com a recente legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Decreto nº 10.854/2021 e Portaria nº 672/2021). Acredita-se, assim, que a exigência deve ser revista, especialmente em atenção ao PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Item impugnado:

**10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. No julgamento das propostas considera-se o vencedor aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar "MENOR PREÇO" (MENOR PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO). (grifei).

Portanto, pela fundamentação abaixo colacionada espera-se provimento da presente peça, culminando-se com a alteração do subitem 10.1 do item 10 (critério de julgamento) do edital do certame.

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 91030-110  
Fone: (51) 3226-8999 | www.green-card.com.br



**II - DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022:**

Prezada Senhora Pregoeira, conforme mencionamos acima, o edital do prego presencial nº 003/2022 contém ITEM QUE ESTÁ EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL DO PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Cumpre informar que a legislação é recente e, com isso, muito provavelmente não seja de conhecimento da área técnica da Municipalidade. Outrossim, observamos que a Prefeitura Municipal de Araporã possui inscrição no PAT como empresa beneficiária (documento anexo). Portanto, não pode ignorar os normativos publicados em novembro de 2021.

Desta forma, justo consignar que foram emitidos normativos específicos acerca da VEDAÇÃO DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVAS NO ÂMBITO DO PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Quais sejam:

> DECRETO Nº 10.854, PUBLICADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021. ENTROU EM VIGOR EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (VIDE CÓPIA ANEXA NA ÍNTEGRA). ASSIM DIZIPE:

"Art. 175. As pessoas jurídicas beneficiárias no âmbito do contrato firmado com fornecedores de alimentação ou facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de despesa ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores e serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador. (grifei).

[...] § 2º O descumprimento da vedação prevista no caput implicará no cancelamento da inscrição da pessoa jurídica beneficiária do PAT."

> PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. ENTROU EM VIGOR EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (VIDE CÓPIA ANEXA NA ÍNTEGRA). ASSIM DIZIPE:

"Art. 143. É vedado à pessoa jurídica beneficiária: IV - exigir ou receber, das entidades de alimentação coletiva de que trata o art. 141, qualquer tipo de despesa ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador." (grifei).

Importante salientar que não há nenhuma decisão erga omnes contrária aos dispositivos acima citados. Ou seja, ambos estão vigentes e devem ser observados tanto pela Pessoa Jurídica beneficiária do PAT como pelas Empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios!!

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 91030-110  
Fone: (51) 3226-8999 | www.green-card.com.br



Nesse sentido, essa empresa enviou questionamento à área de licitações do Município de Araporã requerendo explicações acerca do critério de julgamento previsto no edital, veja-se:

De: Tiago Franzem Soares <tiago.silva@greencard.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2022 16:41

Para: <licitacao@arapora.mg.gov.br>

Assunto: INC: Questionamento PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG Pregão Presencial nº 003/2022 Prezados, a empresa Green Card Refeições Comércio e Serviços, interessada no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022, vem por meio desta questionar o que segue:

- 1) Tendo em vista a publicação do Decreto nº 10.854, publicado no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2021, o qual veda a oferta de taxas negativas, questionamos se o Pregão irá ocorrer nos termos publicados?
- 2) Objeto tem fornecedor atual, e qual taxa?

Att,

Tiago Franzem Soares



Licitações  
www.greencard.com.br  
GreenCard  
Telefone: +55(51) 3226-8999

A resposta da área técnica foi a seguinte:

De: licitacao@arapora.mg.gov.br <licitacao@arapora.mg.gov.br>

Enviado em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 09:06

Para: Tiago Franzem Soares <tiago.silva@greencard.com.br>

Assunto: Re: Questionamento PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG Pregão Presencial nº 003/2022

Prezados: Atiba

Bom dia!

1 - De acordo com a jurisprudence do TCEMG, não existe irregularidade em taxa negativa, então manteremos o edital nos mesmos moldes: (TCE-MG - DEN: 1054094, Relator: CONS. SUBST. ADONÍS MONTEIRO, Data de Julgamento: 04/06/2019, Data de Publicação: 16/07/2019)

2 - O último fornecedor era a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, -6,62%.

Att,

Setor de Licitação  
34 3284 9516  
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Assim, conforme é possível verificar pela transcrição acima, a resposta da área de licitações do Município de Araporã está embasada em Acórdão publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (cópia anexa). Ocorre que, o JULGADO MENCIONADO É DE 16 DE JULHO DE 2019! Ou seja, o NORMATIVO ANALISADO NO ACÓRDÃO NÃO TEM RELAÇÃO COM O DECRETO E PORTARIA PUBLICADOS EM NOVEMBRO DE 2021! Trata-se de análise que já não possui nenhuma relevância, considerando que o normativo analisado pelo

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 91030-110  
Fone: (51) 3226-8999 | www.green-card.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição: 1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.



Egrégio Tribunal (Portaria nº 1.287/17) estava suspenso e, posteriormente, foi declarado nulo pelo Superior Tribunal de Justiça.

Ademais, frisa-se que OS NORMATIVOS PUBLICADOS EM NOVEMBRO DE 2021 ESTÃO VIGENTES e não são objeto de questionamento perante quaisquer Órgãos de controle até o momento. Sendo assim, ENTENDEMOS QUE NÃO PODE O EDITAL IGNORAR OS NORMATIVOS ELENCADOS ACIMA, SOB PENALIDADE DE AFRONTA DIRETA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE!!

Além disso, gize-se que há previsão de sanção aplicada pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego no caso de descumprimento da legislação pelas empresas inscritas no Programa.

Portanto, considerando o que dispõe o Decreto nº 10.854 e a Portaria nº 672 acerca da vedação de aplicação de taxas de administração negativas no âmbito do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, impende que o critério de julgamento previsto no edital do certame impugnado seja revisto, em cumprimento à legislação vigente!

### III - DO PODER-DEVER DA AUTORIDADE PÚBLICA DE DESFAZER SEUS ATOS:

Sabe-se que é dever dos Administradores desfazerem seus atos quando considerados excessivos ou mesmo em atendimento ao motivo conveniência e oportunidade. Nesse sentido a Súmula nº 473 do STF – Supremo Tribunal Federal:

*“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando elvidos de vícios ou de que foram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e resolvida, em todos os casos, a apreciação judicial”.* (grife).

Por outro lado, a liberdade de ação administrativa está pautada pela Discricionariedade, que é a liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito”. Portanto, em que pese pelo Princípio da Discricionariedade ao Gestor é permitida a definição de critérios mínimos necessários para atendimento do objeto licitado, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO UTILIZADO PELA MUNICIPALIDADE – QUE PERMITE A OFERTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA – FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. É o que se espera no presente caso, que a Prefeitura Municipal de Araporã, embasada pelas justificativas aqui elencadas, altere o subitem 10.1 do item 10 do edital impugnado, sob pena de suspensão do certame pela Corte de Contas.

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
Largo Visconde do Cairú, 12 - 1º Andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 91030-110  
Fone: (51) 3228-8989 | www.greenpost.com.br



### IV - DO REQUERIMENTO:

Por todo o exposto, respeitosamente, REQUER:

- A retificação do edital impugnado, alterando-se o CRITÉRIO DE JULGAMENTO previsto, de modo a vedar a oferta de taxas de administração em percentual negativo, uso em respeito aos princípios licitatórios, em especial o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, bem como legislação Federal: DECRETO Nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 e PORTARIA Nº 672, de 08 de novembro de 2021.

Nestes termos, pede e espera Deferimento.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

SUSIANE  
KEMPFER-89528  
654053

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Susiane Kempfer  
Departamento de Licitações

Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços  
Largo Visconde do Cairú, 12 - 1º Andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 91030-110  
Fone: (51) 3228-8989 | www.greenpost.com.br



PROCURAÇÃO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO LEGAL EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Sabam, os que virem este documento de procuração, que no dia 17 de dezembro de 2021, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede no Largo Visconde do Cairú nº 12, 1º andar em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 02.559.830/0001-71, representada neste ato por CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, solteiro, diretor-presidente, portador da cédula de identidade nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, nomeia e constitui seus procuradores e/ou prepostos JOSÉ CLOVIS ROLIM DE ÁVILA, brasileiro, separado, Gerente de Credenciamento, portador da carteira de identidade de nº 7003410059, GIOVANI FIGUEIREDO GAZEN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS nº 18.811, LUIS CARLOS DOS SANTOS VELOSO, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/RJ nº 88-87349, ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, RG nº 11469925-5 CPF nº 077.832.427-31, JOÃO CAVALCANTI DA FROTA ALVES, brasileiro, casado, Supervisor Comercial, portador da carteira de identidade nº 2730018, SUSIANE KEMPFER, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 106380789, ROSANA AZEVEDO NECKEL, brasileira, solteira, gerente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 7.599.556 e CPF nº 468.161.350-91, JAMES WILLIAM BARBOSA BARRETO LIMA, brasileiro, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 06457230-8 e CPF nº 901.420.397-72, LUZ CARLOS DE SOUZA BATISTA, brasileiro, casado, Vendedor de Serviços, portador da carteira de identidade de nº 904451 e CPF nº 351.852.361-91, RODRIGO LOPES DE ANDRADE, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 328823006 SSP/RS e CPF nº 310.094.898-04, ANDRÉ LUIS TAVARES PINTO, brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 3078789028 e C.P.F. nº 931.312.830-68, ALESSANDRA VILLELA HOLLAND, brasileira, assessora jurídica, portadora da carteira de identidade nº 2081574028 e C.P.F. nº 8757164049, ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 1042336514 e CPF nº 642.454.970-68, RUDIMAR COUTO COLLET, brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 2083523683 e CPF nº 000.378.200 - 01, TIAGO FRANZEM SOARES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7091800404 e C.P.F. nº 833.398.170-49, DOUGLAS EDUARDO TORRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1108536415 e C.P.F. nº 869.580.540-91, DOUGLAS FLÓRES COELHO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4088349935 e C.P.F. nº 008.008.240-79, para fim especial de representar a outorgante em licitações públicas, de qualquer modalidade, inclusive pregão, perante qualquer órgão público, seja a nível federal, estadual ou municipal, podendo, em conjunto ou separadamente, os ditos procuradores, representar a outorgante em todas as fases da presente licitação, podendo assinar propostas, impugnar, firmar declarações, prestar caução em parcel, intervir em todas as fases do procedimento licitatório, interpondo recursos ou desistindo dos mesmos, dar lances verbais ou escritos, participar de sorteios, respondendo pelo outorgante em tudo o que se fizer necessário, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, pelo período de 90 dias.

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.  
Carlos Alex D'Ávila de Ávila  
Diretor Presidente

GREEN CARD S/A – Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre – RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 1º Andar – CEP: 91030-110 – Centro – Fone: (51) 3228-8989





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO			
SECRETARIA DE TRABALHO			
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO			
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>			
Inscrição no PAT: 309924	Data da Inscrição: 18/02/2021	CNPJ ou CND: 23.098.510/0001-49	
Razão Social: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ			
Endereço: JOSÉ PIACIO PEREIRA			
Bairro: CENTRO	UF: MG	Cidade: Araporã	CEP: 38.438-000
DDD: 54	Telefone: (99) 3741		
Dados de Execução do Programa por CNPJ ou CND			
Q.L. de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Fatura Salariar no CNPJ: 23.098.510/0001-49			
UF: MG (Q.L. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 0	Q.L. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 539	Total: 539	
Empresa(s) Fornecedor(es) ou Prestador(es) ou Nomenclatura(s) vinculada(s)			
Alimentação-Convenio	CNPJ: 18.207.352/0001-40	Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	Nº Registro PAT: 140418458
<b>Dados de Execução do Programa Consolidados</b>			
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) 539		Total de Beneficiário(s) Concedido(s) 539	
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Fatura Salariar			
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 0		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 539	
<b>Q.L. de Relação(ões) Fornecedor(es)</b>			
Almoco: 539	Jantar: 0	Merenda: 0	Cele: 0
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação			
Serviço Próprio: 0%		Cesta de Alimentos: 0%	
Culinária Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%		Refeição-Convenio: 0%	
Administração de Cozinha: 0%		Alimentação-Convenio: 100%	
Refeição-Convenio/Alimentação-Convenio (Modalidades Compartilhadas): 0%			
Responsável pela Inscrição: FLAVIO FIGUEIRA ADES		E-mail: flavio@fisninet.com.br	Data de Emissão do Comprovante: 20/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
 RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000  
 TEL: (34) 3284-9900 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022, às 13:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Leila Souza Aquino, e respectivos membros da equipe de apoio, Elizandra Borges de Lima, nomeadas pelo Decreto nº 4158/2022 de 10 de janeiro de 2022, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 004/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a documentação da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa RAMON AUTO MARCAS LTDA, (CNPJ: 37.618.881/0001-86), Endereço: AV SANTOS DUMONT, 255, SANTOS DUMONT, ITUMBIARA - GO; CEP: 75530275, neste ato representada pelo procurador Sr. Elio Antonio Gomes CPF 314.893.111-49; AUTO LOCADORA NADER LTDA, (CNPJ: 04.293.745/0001-47), Endereço: AV JK, 860, ALTO DA BOA VISTA, ITUMBIARA - GO; CEP: 75523060, neste ato representado pelo Sócio proprietário Sr. Nadir Nader Junior CPF 530.040.781-64; SMART RENTAL CAR LTDA, (CNPJ: 32.439.205/0001-64), Endereço: AV NELIO CERQUEIRA, 826, TIROLO, BELO HORIZONTE - MG; CEP: 30662060, neste ato representada pelo procurador João Paulo Soares CPF 045.889.726-71. Apenas as empresas Auto locadora Nader Ltda e a Smart Rental Car Ltda foram credenciadas como ME/EPP, a Empresa Ramon Auto Marcas Ltda foi credenciada como Médio/Grande Porte. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da próxima fase. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou e todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pela comissão de licitação participante. Bem analisadas as propostas e documentos de habilitação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, entenderam pelo seguinte julgamento: Fornecedor vencedor, SMART RENTAL CAR LTDA(cnpj: 32.439.205/0001-64). Valor total do fornecedor: 375.432,000 Trezentos e Setenta e Cinco mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais. O item 0067362 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MOTOR 1.0, no valor de R\$ 309.456,000. O item 0067363 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP MOTOR 1, no valor de R\$ 65.976,000. Declarada VENCEDORA no item acima descrito pertinente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por apresentarem menor preço unitário do item respectivo dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS DE R\$375.432,000 - Trezentos e Setenta e Cinco mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), as empresas abrirem mão no prazo recursal. Ato contínuo a Pregoeira ADJUDICOU a(o) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.438-000 - Fone: (34) 3284-9900 - www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Leila Souza Aquino  
Pregoeira oficial

Elizabete Moraes de Lima  
Equipe de Apoio

RAMON AZEVEDO MARCAS LTDA  
(CNPJ: 37.619.681/0001-80)

AUTO LOCADORA NADER LTDA  
(CNPJ: 04.293.745/0001-47)

SMART RENTAL CAR LTDA  
(CNPJ: 32.439.205/0001-64)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 008/2022  
Pregão Presencial nº 003/2022

Trata-se de Impugnação ao Edital formulado pela empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, com vistas à contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação e administração de mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos para alimentação na forma eletrônica, credenciamento de estabelecimentos que permita a gestão dos pagamentos concedidos para os servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.375 de 27 de janeiro de 2022.

1. Em análise à impugnação apresentada à esta Pregoeira verificamos que, segundo o entendimento da Empresa, seria ilegal o critério de julgamento ser realizado por taxa de desconto negativa, pois fere a recente legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Decreto n. 10.854/2021 e Portaria n. 672/2021).
2. Desta forma requereu que fosse "alterado o CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONSTANTE no subitem 10.1 do Item 10 do edital".
3. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua impugnação via e-mail, chegando a esta municipalidade em 10/02/2022 ÀS 16h:39m e, considerando que a abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe está agendada para o dia 15/02/2022 – 08h, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.
4. Após a análise dos argumentos apresentados pela empresa, bem como da legislação vigente, esta comissão resolveu por DEFERIR o pedido de impugnação da referida empresa, e adequar o mesmo ao Decreto n. 10.854/2021 e Portaria n.



672/2021, em virtude do município de Araporã/MG encontrar-se inscrito no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador desde 18/02/2021. Desta forma, o Edital do Pregão nº. 003/2022 será retificado, e terá sua sessão adiada, uma vez que as alterações sugeridas interferem diretamente na formulação da proposta de preço.

Com base em todo o exposto, decido:

Conhecer a Impugnação apresentada e DEFERIR o pedido nela pleiteado alterando o edital e dando prosseguimento ao certame.

Araporã, 14 de fevereiro de 2022.

Leila Souza Aquino  
Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

AVISO ALTERAÇÃO – ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Processo Licitatório nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.158/2022, torna público ALTERAÇÃO nos subitens dos itens 5 e 7 do edital e nos subitens dos itens 3 e 7 do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PERMITAM A GESTÃO DOS PAGAMENTOS CONCEDIDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos da Lei Municipal nº 1.375 de 27 de janeiro de 2022, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Araporã/MG. Fica ADIADA sua abertura para **03 de MARÇO de 2022, às 09h**, mantendo-se as demais disposições do edital. Esta retificação integra o presente procedimento, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site [www.araporã.mg.gov.br](http://www.araporã.mg.gov.br).

Araporã/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Leila Souza Aquino  
Pregoeira oficial

Setor de Composição e Distribuição - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9500 - [contato@araporã.mg.gov.br](mailto:contato@araporã.mg.gov.br) - [www.araporã.mg.gov.br](http://www.araporã.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

---

Ano: 05 / Edição:1035

Araporã – MG 14 de Fevereiro de 2022.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Edição e Publicação:**

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)